

- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão a concurso, na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- f) Requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso para efeitos de suprimento da avaliação (artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio);
- g) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — Os candidatos em exercício de funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas b), c), d) e e) desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

7.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As listas de candidatos serão publicadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria José Macara Nunes dos Santos de Oliveira Cruz, directora de serviços do Núcleo de Informação e Comunicação.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Elisa da Silva Saloio, assessora principal.
Dr. António Júlio Alves de Almeida, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Teresa Álvaro Corregedor Ferreira Santos, chefe de divisão de Acompanhamento e Avaliação de Grandes Projectos.
Engenheira Ascensão dos Santos Gonçalves, assessora.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Despacho n.º 3629/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na directora de serviços do Núcleo de Administração, licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

- 1.1 — Justificar as faltas dadas pelo pessoal do serviço que dirige;
- 1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações;
- 1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo interpolado de férias do pessoal afecto à sua área funcional;

1.4 — Autorizar o período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do pessoal sob a sua dependência;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários sob a sua dependência, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante —, e da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, e respectivas alterações — protecção da maternidade e da paternidade;

1.7 — Confirmar as condições legais para progressão no escalão dos funcionários do Departamento de Prospectiva e Planeamento, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos financeiros:

2.1 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas entre actividades;

2.2 — Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamento;

2.3 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 5000, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

II — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pela directora de serviços do Núcleo de Administração, licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira.

25 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Despacho n.º 3630/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na directora de serviços do Investimento do Sector Público Administrativo, licenciada Mavilde da Conceição Chora Modesto Santos, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Justificar as faltas dadas pelo pessoal do serviço que dirige;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo interpolado de férias do pessoal afecto à sua área funcional;

1.4 — Autorizar o período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do pessoal sob a sua dependência;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários sob a sua dependência, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante —, e da Lei n.º 4/94, de 5 de Abril, e respectivas alterações — protecção da maternidade e da paternidade.

II — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pela directora de serviços do Sector Público Administrativo, licenciada Mavilde da Conceição Chora Modesto Santos.

25 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Despacho n.º 3631/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no director de serviços de Prospectiva, licenciado Carlos Manuel Inácio Figueiredo, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Justificar as faltas dadas pelo pessoal do serviço que dirige;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo interpolado de férias do pessoal afecto à sua área funcional;

1.4 — Autorizar o período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do pessoal sob a sua dependência;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários sob a sua dependência, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante —, e da Lei n.º 4/94, de 5 de Abril, e respectivas alterações — protecção da maternidade e da paternidade.

II — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Maio de 2004, ficando por este meio ratificados os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo director de serviços de Prospectiva, licenciado Carlos Manuel Inácio Figueiredo.

3 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Instituto Nacional de Habitação

Despacho n.º 3632/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 13 de Janeiro de 2005, proferido no uso da competência estabelecida pela alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado definitivamente, com efeitos à data do mesmo despacho, o Dr. Elísio Luís Chaves, técnico superior de 1.ª classe da carreira vertical de técnico superior, do quadro de pessoal transitório deste Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora Administrativa, *Isabel Sá Costa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3633/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), engenheiros Eurico Luís Cabral da Fonseca, Jorge Manuel Mendes Antas, Hélder José Henrique Bicho e Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão e Doutor José António da Ponte Zeferino, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;
- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º e do n.º 3 do artigo 82.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
- Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- Autorizar a utilização em serviço dos veículos próprios dos funcionários ou agentes, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 20 de Março;
- Autorizar a utilização de avião nas deslocações no continente, com carácter excepcional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,

bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea *c*);

- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea *c*);
- Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250 000;
- Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000;
- Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionais previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pelo conselho de administração do IFADAP e do INGA entre 17 de Julho de 2004 e a data da publicação deste despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura.

1 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 3634/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 e no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com a alínea *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 613/2004, e após cumpridos os preceitos do respectivo procedimento, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, director de serviços de Recursos Materiais, da Direcção Regional de Educação do Centro, Mário José da Cruz Gonçalves, por ter ficado demonstrado, após análise do seu currículo, ser detentor de habilitações académicas e licenciatura adequada às exigências do cargo, bem como experiência na área, que provam possuir os requisitos para o desempenho do referido cargo.

A nomeação produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2004.

28 de Janeiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Cró*.

Curriculum vitae

Mário José da Cruz Gonçalves nasceu a 10 de Janeiro de 1950, em Vila Franca das Naves, concelho de Trancoso;

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1973, com a classificação final de 14 valores.

Assistente na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra no Departamento de Engenharia Civil, em regime de acumulação, tendo leccionado a cadeira de Betão Armado e Pré-Esforçado (1974-1979).

Assessor principal do quadro único do Ministério da Educação desde 21 de Maio de 1988.

Chefe de divisão de Estudos e Projectos da Direcção das Construções Escolares do Centro do Ministério das Obras Públicas (de 24 de Janeiro de 1985 a 22 de Junho de 1986).

Chefe de divisão de Estudos e Projectos do quadro único de pessoal dos Organismos Centrais e Regionais do Ministério da Educação (de 23 de Junho de 1986 a 22 de Junho de 1989).

Director de serviços dos Equipamentos Educativos do Centro (de 23 de Junho de 1989 a 5 de Dezembro de 1991).

Subdirector regional de Educação da Direcção Regional de Educação do Centro (de 6 de Dezembro de 1991 a 15 de Junho de 1993).

Director de serviços de Recursos Materiais da Direcção Regional de Educação do Centro (desde 16 de Junho de 1993).

Integrou o conselho administrativo da Direcção Regional de Educação do Centro no período correspondente às funções que desempenhou como subdirector regional de Educação.

Presidente de vários júris de concursos de empreitadas de obras públicas.

Presidiu ou integrou júris de concursos de promoção de pessoal. Integrou algumas comissões de inquérito a obras públicas.